



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2023

DEFINE DATA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DEFINE, EXCEPCIONALMENTE, A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ONLINE OU HÍBRIDO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS ATÉ O FINAL DO ANO LEGISLATIVO DE 2023.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 07/1994 (Regimento Interno)

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do artigo 122 da Resolução nº 07/1994 (Regimento Interno) combinado com a Resolução nº 02/2019 e demais diplomas legais, a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul reunir-se-á em sessões ordinárias independente de convocação, na primeira e na terceira terça-feira do mês.

Parágrafo Único. As sessões de que trata este artigo poderão ser realizadas, excepcionalmente, em qualquer outro dia da semana, desde que haja motivo que assim justifique e desde que os vereadores sejam comunicados com antecedência.

Artigo 2º As sessões serão quinzenais, salvo motivo justificado, e terão início às 18:15 (dezoito horas e quinze minutos), com tolerância máxima de 15 minutos para seu início.

Parágrafo Único. As sessões de que trata este artigo poderão ser realizadas, excepcionalmente, em outro horário, desde que haja motivo que assim justifique e desde que os vereadores sejam comunicados com antecedência.

Art. 3º Excepcionalmente, as sessões poderão ocorrer no formato online ou híbrido, por intermédio de aplicativo apropriado e disponibilizado pela Casa.

Art. 4º A participação do vereador pelo sistema online deverá ser justificada e devidamente comprovada.

Parágrafo Único. Comprovada a necessidade, esta valerá como presença efetiva do vereador para todos os fins.

Art. 5º Na eventualidade do vereador participar de sessão no formato online, o seu silêncio na votação de qualquer proposta legislativa, seja ela do Poder Executivo ou Legislativo, terá a mesma validade do silêncio dos presentes e corresponderá à aprovação da matéria, conforme dispõe o Regimento Interno do Poder Legislativo de Ametista do Sul-RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

§ 1º Caso haja interesse, por parte do vereador, de rejeitar a proposta legislativa, este deverá se manifestar.

§2º Excepcionalmente, na eleição da Mesa Diretora, o vereador que estiver participando no formato online apresentará seu voto aos serventuários do Poder Legislativo, acompanhados de um vereador de cada bancada, caso seja necessário, os quais depositarão o voto em urna apropriada para posterior apuração.

Art. 6º Na eventualidade do Presidente necessitar da participação no formato online, a condução da sessão será realizada pelo seu 1º Vice-Presidente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 07 de fevereiro de 2023.

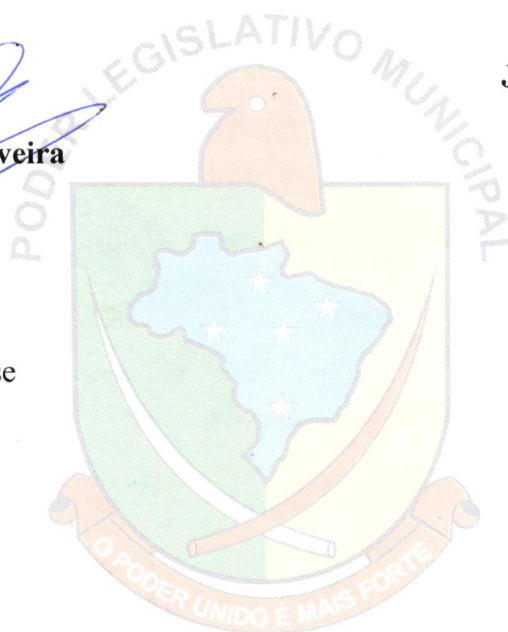

Gilmar Winkes
PRESIDENTE


Josias Marques de Oliveira
2º Vice-Presidente


Jair Fragata dos Santos
1º Vice-Presidente


Luiz Carlos da Silva
Secretário

Registre-se e publique-se
Na data supra



PUBLICADO MURAL
Câmara Vereadores Ametista do Sul

Data: 07/02/2023

Prazo: 22/02/2023

